



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA

DE UM NOVO TEMPO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº200/2024, de 18 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ INDEPENDENCIANA A SR.^a ANA MARTA SOARES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Independenciana a Senhora *Ana Marta Soares da Silva*.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

José Armando Bezerra Soares Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE **INDEPENDÊNCIA**

DE UM NOVO TEMPO

BIOGRAFIA

Pelo presente Projeto de Decreto-Legislativo propomos a concessão do Título de Cidadã Honorária de Independência/CE a Sr.^a *Ana Marta Soares da Silva*.

A Sr.^a *Ana Marta Soares da Silva* é brasileira, casada, funcionária pública municipal, nasceu no dia 20 de janeiro de 1987 na cidade de Crateús/CE, filha de Raimundo Osmar Alves da Silva e de Rosa Germano da Silva.

A agraciada é casada com o Sr. José Arando Bezerra Soares Junior e mãe de 01 filha, Ana Eloah Bezerra Alves.

A Sr.^a *Ana Marta Soares da Silva* é natural de Crateús/CE, mudando-se para esta municipalidade após casar-se com o Sr. José Arando Bezerra Soares Junior.

A homenageada desempenha relevantes serviços frente a Secretara de Esportes do nosso Município.

O "Curriculum de vida" da pretensa homenageada, por si só, justifica a honraria. Da sua história de vida podemos extrair todos os elementos motivadores de nossa iniciativa.

Vale frisar que a homenageada tem expressiva participação na social em nosso Município. Diante do seu grande destaque e social, nada mais justo o diploma de cidadania, por ser motivo de orgulho, de toda à sociedade independenciana.

Sua biografia é uma bela história de vida, a qual atesta os seus méritos conquistados com muito esforço, inteligência, amor, coragem e honestidade.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

José Arando Bezerra Soares Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
Responsabilidade e Compromisso!

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2024

INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO INDEPENDENCIANO A SENHORA ANA MARTA SOARES DA SILVA.

REGISTRADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.

DISTRIBUIÇÃO:

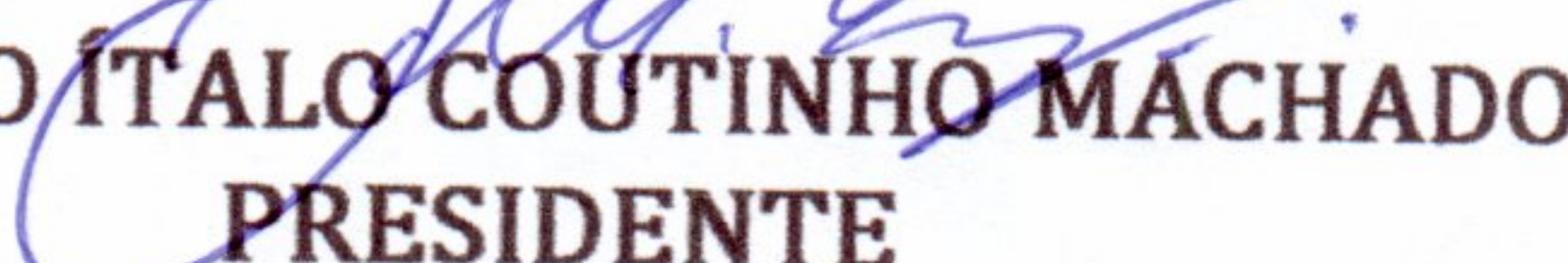
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA EMISSÃO DE PARECER.

EM: 22/04/2024.


FRANCISCO NEMESIO CAVALCANTE
PRESIDENTE

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Recebido em: 22 / 04 / 2024.


ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO
PRESIDENTE

**NOMEIO O VEREADOR ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO
COMO RELATOR DESTA MATÉRIA.**

EM: 22 / 04 / 2024.


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. ÍTALO

RECEBI EM: 22 / 04 / 2024


RELATOR ÍTALO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 006/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 200/2024 de 18 de abril de 2024

I- RELATÓRIO

Nos termos do artigo 47 e seguintes e artigo 137 VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **projeto de decreto legislativo de nº 200/2024**, de autoriado vereador **José Armando Bezerra Soares Junior**, que **propõe sobre concessão de título de cidadã Independenciana a Sra. ANA MARTA ALVES DA SILVA e adota outras providencias.**

II- PARECER

À Comissão de Constituição Justiça, e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, além de excepcionalmente na oportunidade e conveniência discorrer e emitir parecer sobre o mérito de projetos de decretos legislativos.

Assim prevê o artigo 47 do Regimento interno desta casa Legislativa.

Art. 47. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e logico.

Prevê ainda o art. 137, VI do Regimento interno desta casa Legislativa.

Art. 47. Destinam-se os Decretos Legislativos a regulamentar as matérias



de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos, tais como:

VI- concessão de título honorífico a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a comunidade

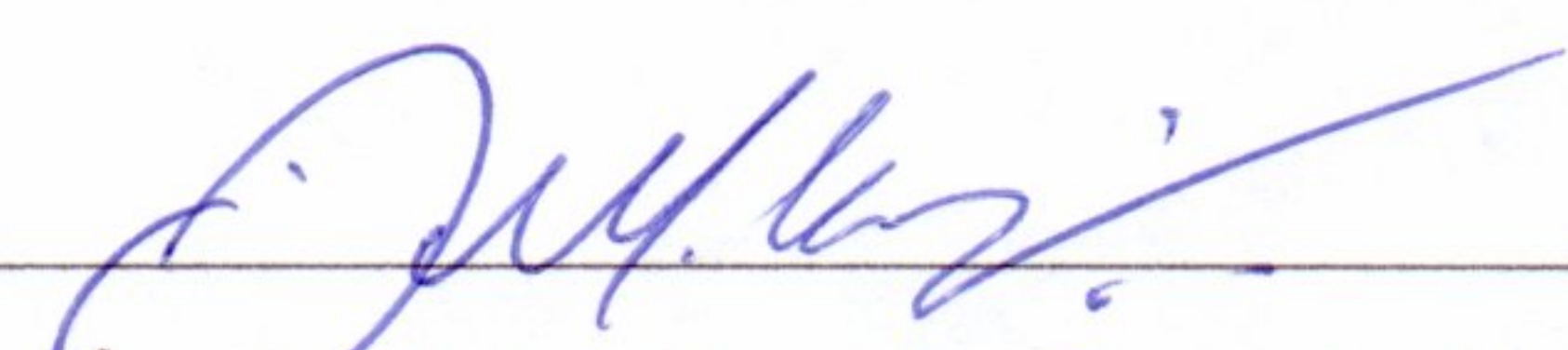
O projeto de decreto legislativo pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto artigo 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

III- CONCLUSÃO

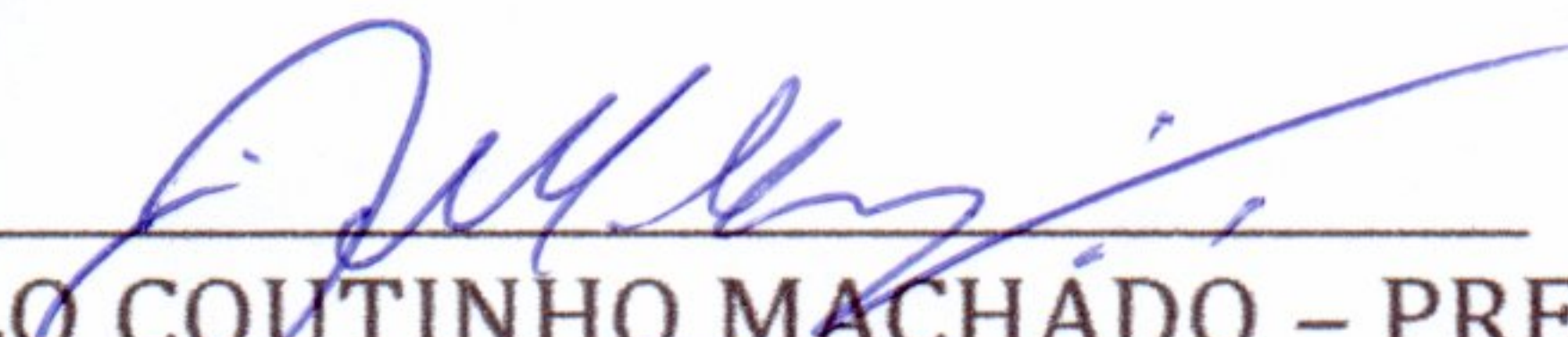
Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de decreto legislativo de Lei 200//2024**, para ser submetido à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.


É o parecer.

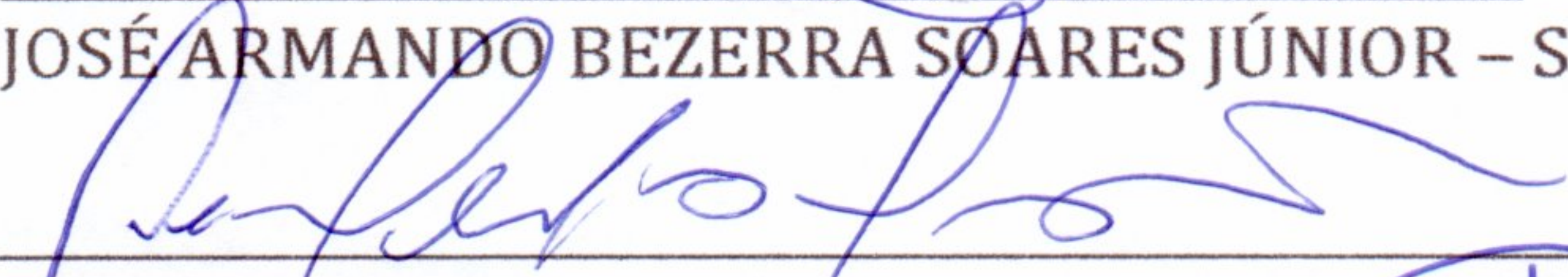
Sala das comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 24 dias do mês de abril de 2024.


Antônio Ítalo Machado Coutinho
Relator.

FAVORÁVEIS AO PARECER:


ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO - PRESIDENTE


JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR - SECRETÁRIO


CIRO LEOPOLDO COUTINHO - MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 26/04/2024
APROVADO POR UNANIMIDADE